



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1128

Dá nova redação a artigo da Lei nº645-
Código de Posturas- e lhe acrescenta '
parágrafo.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Mu-
nicipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 75 da Lei Municipal nº645 de 30.10.80-
Código de Posturas- passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 75 - Não serão fornecidas licenças para a realização
de jogos ou outro tipo qualquer de diversões ruidosas em locais '
compreendidos em área formada por um raio de 100(cem) metros de '
hospitais, casas de saúde, e maternidade, e ainda, de quaisquer '
prédio de propriedade do Município, Estado e União, que por sua '
natureza tenha expediente ininterrupto, em se tratando de dia e '
hora.

Parágrafo Unico - As licenças vedadas no "caput" deste arti-
go, poderão outrossim, serem liberadas, para finais de semana, fe-
riados e férias, para casas onde haja acústica e que estejam loca-
lizadas próximas a prédios onde funcione escolas noturnas."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entra a pre-
sente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de fevereiro de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=